CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
A CASA DO POVO, A SUA CASA.

Samanda VEREADORA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 811/2025

Emenda modificativa que revisa as condicionantes para a isenção fiscal às empresas de transporte.

Art. 1º Modifique-se os pontos II e III do artigo 2º do Projeto de Lei nº 811/2025 para a seguinte redação:

> II - manter as gratuidades estabelecidas na legislação vigente e a meia-passagem estudantil;
>
> III - manter a aplicação da tarifa social nos feriados nacionais, estaduais e municipais, ampliando aos domingos.

JUSTIFICATIVA

A redação proposta alinha o projeto às garantias já vigentes no Município e no ordenamento federal, sem criar benefícios inéditos, apenas consolidando e ampliando políticas que já funcionam na prática.

1. Gratuidades e meia-passagem estudantil (inciso II)

A gratuidade para idosos a partir de 65 anos é assegurada nacionalmente pelo Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003, art. 39) e já é regulamentada em Natal (ex.: Decreto municipal nº 8.123/2007 e orientações da STTU sobre o Cartão Pessoa Idosa). A proposição mantém e reforça essa obrigação.

A meia-passagem estudantil é uma política já operada pela STTU/NuBus (Cartão Estudante / NatalCard), com valores divulgados oficialmente (R$ 2,45 nas linhas convencionais, metade da tarifa pública). Incluir a meia-passagem no texto legal dá segurança jurídica e evita restrições indevidas.

2. Tarifa social nos feriados e ampliação aos domingos (inciso III)

Natal já aplica “tarifa social” (50% de desconto) nos feriados municipais, estaduais e federais, conforme calendário oficial da STTU e regulamentação tarifária recente (Decreto nº 13.289/2024). A emenda preserva essa prática e estende o benefício aos domingos, dia em que o deslocamento para lazer, cultura e convivência familiar é mais intenso, favorecendo inclusão e vitalidade urbana.

Há precedente nacional para benefícios dominicais em grandes capitais, como o “Domingão Tarifa Zero” de São Paulo (gratuidade dominical e em alguns feriados), demonstrando viabilidade operacional e aderência social à medida.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 20 de outubro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SAMANDA ALVES DE FREITAS
Data: 20/10/2025 10:46:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SAMANDA ALVES

Vereadora